



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matinhos, 03 de junho de 2013.

Em atendimento ao pedido dos Senhores Secretários Municipais e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 – PMM;
  2. Designou o dia 19 de junho de 2013, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 - PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/06/2013 às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 03 de junho de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CERTIDÃO**

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e jornal do Estado para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013 – PMM, com data de abertura em 19/06/2013 às 09:00 horas.

Matinhos, 03 de junho de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 - PMM**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**E-Mail:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**Fax:** \_\_\_\_\_  
**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Diretora Interina do Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/2012/6140 – FAX (41) 3971-6013  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
[licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 – PMM**

**PROCESSO N.º 086/2013 - PMM**

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 – PMM**, tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e no Decreto Municipal n.º 283/2005, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO:**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O **Pregão Presencial n.º 053/2013 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Darlene Aparecida de Freitas e equipe de apoio, designada pelo Prefeito sob Decreto n.º 282/2013 de 18/04/2013 e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial para registro de preços.

**2 - OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

O **Município de Matinhos**, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (s) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser **entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo**, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até o início do certame**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 – PMM**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 – PMM**

4.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 5.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- 5.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 5.6 Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil.**
- 5.7.1 A declaração citada no item 5.7 deverá ser assinada por um contador, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.
- 5.8 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

## 6 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10,00).
- 6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.1.2 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 6.3 Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- 6.9 Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital:  
Preço da hora de mão de obra;  
Total da Mão de Obra  
Percentual de desconto no valor das peças;  
Total do valor das Peças;  
Preço total do serviço para o período de 12 meses;  
Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, nº identidade)
- 6.10 Declaração, emitida pela licitante, de que:  
a) Está ciente de que o tempo faturado da mão de obra deverá ser baseado na tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA – PR;

**7.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- j) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CF, conforme o modelo do Anexo III.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.3. – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **8 – VALOR MÁXIMO**

- 8.1 O valor global máximo para a presente licitação é de **R\$1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9 - PROCESSAMENTO**

- 9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
  - 9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes no **Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço**, Site a Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
  - 9.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
  - 9.7.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.8 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.9 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, ne-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

gociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 9.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.12 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.15 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.16 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
  - 10.2.1 Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um) e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** observado o critério de exeqüibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- 11.1.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5** Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Matinhos.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.7 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 12.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.9 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.10 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 12.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.12 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
  - 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
  - 13.2.1 Quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Município de Matinhos poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 13.5 A Administração deverá providenciar a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.1 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 13.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 13.6.1 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
- 13.7 A empresa Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.8 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.9 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

**14 – SANÇÕES**

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência.
- 14.4.2 Multa.
- 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no “item 14.4.2” será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 14.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 14.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 14.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo a empresa protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo órgão competente, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do respectivo instrumento contratual.

15.3. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** abaixo discriminadas:

### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02.02 GABINETE DO PREFEITO**

#### **0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (FONTE 0)**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/2012/6140 – FAX (41) 3971-6013

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA**  
**0206200072101000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA (FONTE 0)**
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**0412200072006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (FONTE 0)**
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**05.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS (FONTE 0)**
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**06.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**041210004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO (FONTE 0)**
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**07.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**0824400052011000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)**  
**07.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**082440005208000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)**
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**1236100522012000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (FONTE 104)**  
**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**1236100082018000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE 113)**
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**09.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**2312200132024000 MANUT. E APOIO AO TURISMO (FONTE 0)**
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**10.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**1812200152025000 MANUT. DA SEC. DO MEIO AMBIENTE (FONTE 0)**
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**11.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**1545104521047000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (FONTE 0)**
- 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO (FONTE 303)**
- 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**13.01 DEFESA SOCIAL**  
**0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (FONTE 0)**  
**13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**0618204522067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM (FONTE 515)**
- 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**14.01 CONTROLADORIA**  
**041240252036000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA (FONTE 0)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 15.4. As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado ao contrato e comunicado à contratada.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 16.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.5 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.6 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 16.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 16.10 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.11 Constituem-se em anexos do presente edital:
- 16.12. Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
- 16.13. Anexo II – MODELO DE PROPOSTA
- 16.14. Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 16.14 Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 16.15 Anexo V – ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- 16.16 Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Matinhos, 03 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Rua Pastor Elias Abraão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/2012/6140 – FAX (41) 3971-6013  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
[licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
- 1.2 O valor máximo global da licitação é de **R\$1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5.000	HRS	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>	72,00	360.000,00
02	5.000	HRS	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com</p>	105,00	525.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			<p>orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
03	01	UND	Valor máximo estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.	150.000,00	150.000,00
04	01	UND	Valor máximo estimado para aquisição de peças de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original)	700.000,00	700.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.735.000,00</b>

**SERVIÇOS**

- A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.
  - Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.
  - A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.
- Obs.: Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

**Fornecimento de peças:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A empresa deverá utilizar nos consertos dos veículos, preferencialmente peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.

- As peças quando originais (adquiridas em concessionárias), terão seus valores determinados a partir do desconto ofertado pela empresa, com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.
- As peças quando de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original), terão seus valores determinados a partir do desconto mínimo de 35% com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX.

Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto global nos valores de Mão de Obra nos serviços Leves, Pesados e no fornecimento de peças originais e 1ª linha conforme abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 30) + (\%MOP \times 30) + (\%PP \times 70) + (\%PO \times 10)}{100}$$

Onde:

**%MP** = maior percentual de desconto global.

**%MOL** = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica leve, que deverá ser no **mínimo de 10%**.

**%MOP** = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica pesada, que deverá ser no **mínimo de 30%**.

**%PP** = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original), que deverá ser no **mínimo de 35%**.

**%PO** = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem originais (adquiridas em concessionárias), que deverá ser no **mínimo de 1%**.

Obs: O desconto ofertado pelas empresas durante os lances (se houver) deverá ser linear em toda a fórmula de **%MP** (maior percentual de desconto global).

### RELAÇÃO DO VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

MODELO	MARCA	USO	PLACA	FAB.
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	ADMINISTR.	ARY8905	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	FINANÇAS	ARY3889	2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

UNO	FIAT FIRE 4P	FISCALIZ.	AOF 7725	2006
PARATI ( Educação)	VW	MERENDA	AMW 5014	2005
FOCUS	FORD	TURISMO	ANN 6142	2006
CAMINHÃO (doado pela RF)	M. BRENS L 708 E	ASSIST. S.	ACB-2192	1988
KOMBI - 2011 - Assist soc.	VW	ASSIST. S.	AUM9392	2011
ONIBUS	COMIL SVELTO	ASSISTEN	AVX 3823	2012
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	ASSISTEN	ARY3875	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	ASSISTEN	ARY3884	2009
ONIBUS APAE COMIL	COMIL	APAE	ATT 4148	2011
PARATI ( ASSISTENCIA SOCIAL)	VW	ASSISTEN	AMW 5024	2005
KOMBI Educação	VOLKSWAGEM	CRAS	ATR 2283	2010
KOMBI Educação	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	ATR 2274	2010
MICRO ÔNIBUS CITYCLASS 60.13 URB	IVECO FIAT	EDUCAÇÃO	AMO 8798	2004
MICRO ÔNIBUS CITYCLASS 60.13 URB	IVECO FIAT	EDUCAÇÃO	AMO 6759	2004
MICRO ÔNIBUS Educ. Ação Social	IVECO	EDUCAÇÃO	AMP 9683	2004
MICRO ÔNIBUS Educ. - Hospital	IVECO FIAT	EDUCAÇÃO	AMO 8795	2004
ÔNIBUS garagem	MERCEDES	EDUCAÇÃO	LBB 4633	-1995
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	KPE4632	-1993
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	KRA 0698	-1995
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	AIG1638	-1998
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	ALO 1809	2003
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	ALO 1847	2003
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	ALO 1852	2003
ONIBUS GARAGEM	MERCEDES	EDUCAÇÃO	ALO 3193	2003
ONIBUS GARAGEM	VW	EDUCAÇÃO	ANS 2070	2005
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	EDUCAÇÃO	ARY3887	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	EDUCAÇÃO	ARY8854	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	EDUCAÇÃO	ARY8853	2009
GOL fiscalização	VOLKSWAGEM	GARAGEM	AJA 5108	-1998
KOMBI educação ( ação social)	VW	GARAGEM	AMN 4940	2004
CELTA educação	GM	HOSPITAL	ANJ 5390	2005
GOL Hospital	VW	HOSPITAL	AMN 4938	2004
KOMBI	VW	HOSPITAL	AOK 4313	2006
ONIBUS GARAGEM	VW	HOSPITAL	ANS 2071	2005
CELTA educação	GM	MEIO AMB	ANJ 5391	2005
GOL	VW	MEIO AMB	AMN 4939	2004
VAN FURGÃO EducAÇÃO	IVECO	MERENDA	AMO 6757	2004
KOMBI Educação	VW	MERENDA/FIS	ANJ 5394	2005
KOMBI SUCATA	VOLKSWAGEM	OBRAS	AIX 2891	-2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

KOMBI educação	VOLKSWAGEM	OBRAS	AAY 8695	-2001
VAN FURGÃO Educação	IVECO	OBRAS	AMO 6765	2004
CELTA saúde	GM	VIG. SANIT	ANJ 5393	2005
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	VW	EDUCAÇÃO	AMM 2076	2004
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	IVECO FIAT	EDUCAÇÃO	ARA 5280	2009
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	IVECO FIAT	EDUCAÇÃO	ARA 5281	2009
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	VW	EDUCAÇÃO	ARB 0983	2009
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	VW	EDUCAÇÃO	ARB 3936	2009
CAMINHONETE ESTADO	RENAUT	HOSPITAL	ALT 5978	2004
ONIBUS (CESSÃO ESTADO)	VOLVO	HOSPITAL	ABT 3215	1987
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	VW	PETTI	AMM 2758	2004
MICRO ÔNIBUS Educ. (ESTADO)	VW	PETTI	AMM 2098	2004
KOMBI	VW	GUARDA	AOK 4310	2006
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	GUARDA	ARY4056	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	GUARDA	ARY4052	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	GUARDA	ARY4053	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	GUARDA	ARY4054	2009
CAMINHAO	MERCEDES/1113	MEIO AMB	BWG0194	1975
CAMINHAO -Meio ambiente	Mecerdes	MEIO AMB	MAK 6826	1975
CAMINHA/MEC	FORD	MEIO AMB	ASY 2898	2010
CAMINHÃO COLETOR LIXO	FORD pat.7717	MEIO AMB	ARH 9266	2009
CAMINHÃO COLETOR LIXO	FORD pat.7718	MEIO AMB	ARH 9267	2009
CAMINHÃO COLETOR LIXO	FORD pat.7719	MEIO AMB	ARH 9420	2009
CARRETA SEMI-REBOQUE	REB/KRONE	GARAGEM	AEL 7661	1981
UNO	FIAT FIRE 4P	HOSPITAL	AOF 7737	2006
CAMINHÃO Iluminação	Ford/cargo 1317 E	ILUMINAÇÃO	ATD 8602	2010
CAMINHÃO garagem	VW	ILUMINAÇÃO	AEN 2295	-1993
CAMINHÃO Iluminação	IVECO	ILUMINAÇÃO	ARQ 6345	2008
SAVEIRO (Obras)	VW	ILUMINAÇÃO	AMW 5018	2005
CAMINHÃO garagem	CHEVROLET	OBRAS	ABI 0983	1990
CAMINHÃO garagem	CHEVROLET	OBRAS	ACP 2757	-1991
CAMINHÃO garagem	VOLKSWAGEM	OBRAS	ACY 2308	1989
CAMINHÃO garagem	FORD	OBRAS	ADY 6825	-1993
CAMINHÃO garagem	VOLKSWAGEM	OBRAS	AEN 2293	-1993
CAMINHÃO BASC. VW/26.220	VW	OBRAS	ASR 8794	2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CAMINHÃO BASC. VW/26.220	VW	<b>OBRAS</b>	ASR 8792	2010
PIK UP BOMBEIRO	GM	<b>OBRAS</b>	AJB 3374	1999
SAVEIRO	VW	<b>OBRAS</b>	AOG 1738	2006
ESCAVADEIRA POCLAIN	CASE garagem	OBRAS		1998
PÁ CAREGADEIRA 924F garagem.	CATERPILAR	OBRAS		1997
MOTONIVELADORA VELHA (Patrola) CAT 140G	CATERPILAR	OBRAS		1995
RETRO garagem - 416C	CATERPILAR	OBRAS		1998
RETRO ESCAV RK4068 garagem	RANDON	OBRAS		2006
ROLINHO 3RC 125	ROLINHO 3RC 125	OBRAS	DOAÇÃO ESTADO-30/10/03	1981
TRATOR	CBT 8450	OBRAS		
PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	DOOSAN	OBRAS		2010
MOTONIVELADORA	CASE	OBRAS		2010
ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC/CA150	OBRAS		2010
RETROESCAVADEIRA	JCB	OBRAS		*2010
AMBULÂNCIA VAN BOMBEIRO	IVECO	<b>HOSPITAL</b>	ALI 2889	2003
AMBULÂNCIA FIORINO IE	FIAT	HOSPITAL	ARY8858	2009
AMBULÂNCIA FIORINO IE	FIAT	HOSPITAL	ASP 4077	2010
AMBULÂNCIA FIORINO IE	FIAT	HOSPITAL	ASP 4081	2010
AMBULÂNCIA	RENAULT	HOSPITAL	AUU 6055	2010
KOMBI Saude	VW	<b>HOSPITAL</b>	APJ 2528	2007
ÔNIBUS DE TURISMO	M. BRNS O 371 RSD	HOSPITAL	ADN-3740	1989
UNO	FIAT FIRE 4P	<b>HOSPITAL</b>	AOF 7576	2006
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	<b>HOSPITAL</b>	ARY3886	2009
UNO MILLE ECONOMY 4P	FIAT FIRE 4P	<b>PSF</b>	ARY8904	2009
UNO Ação social-11/2007	FIAT	<b>CONSELHO</b>	APK 2054	2007
CAMINHÃO FURGAO	M. BENS/L	<b>MEIO AMB</b>	ACK0826	1978
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	<b>OBRAS</b>	ACB1415	1980
CLIO foto ok	RENAULT		DOG-6924	2004
CLIO foto ok	RENAULT		MMU-2086	2003
<b>SCENIC PRI</b>	<b>RENAULT</b>		<b>DKV 3515</b>	<b>2003</b>
ONIBUS	M. BENZ/OF		KPE 4632	1993

- **Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo Município de Matinhos, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**1.3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... estabelecida na cidade  
de .....à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ  
sob Nº.....

**1. DO OBJETO – (Descrição)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com as características e especificações constantes deste Edital.
2. O valor da nossa proposta será conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL	Percentua l (%) de desconto
01	5.000	HRS	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>	72,00	360.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

02	5.000	HRS	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>	105,00	525.000,00	
03	01	UND	<p>Valor máximo estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.</p>	150.000,00	150.000,00	
04	01	UND	<p>Valor máximo estimado para aquisição de peças de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma</p>	700.000,00	700.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			qualidade e garantia da original)			

**2.3 Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias.

**2.4 Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

**2.5 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**

**2.6 Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, ..... de ..... de 2013.

Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

**ANEXO III**

À Pregoeira do Pregão Presencial n.º 053/2013 - PMM.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº \_\_\_/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO VI - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2013 - PMM.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 - PMM**

**PROCESSO N.º 086/2013 - PMM**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ N.º....., com sede à \_\_\_\_\_ representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

I.1. Descrição dos preços (descontos) registrados conforme especificado abaixo:

I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

I.3. O prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Edital.

I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.02 GABINETE DO PREFEITO**

**0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (FONTE 0)**

**03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA**

**0206200072101000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA (FONTE 0)**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**0412200072006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (FONTE 0)**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**05.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS (FONTE 0)**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**06.01 GABINETE DO SECRETARIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**041210004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO (FONTE 0)**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**0824400052011000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)**

**07.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082440005208000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**1236100522012000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (FONTE 104)**

**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**1236100082018000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE 113)**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**09.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**2312200132024000 MANUT. E APOIO AO TURISMO (FONTE 0)**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**10.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**1812200152025000 MANUT. DA SEC. DO MEIO AMBIENTE (FONTE 0)**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**11.01 GABINETE DO SECRETARIO**

**1545104521047000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (FONTE 0)**

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO (FONTE 303)**

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**13.01 DEFESA SOCIAL**

**0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (FONTE 0)**

**13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS**

**0618204522067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM (FONTE 515)**

**14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**14.01 CONTROLADORIA**

**041240252036000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA (FONTE 0)**

**I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**I.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

**I.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- I.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 053/2013 - PMM.
- I.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 053/2013 - PMM, e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antonio Dalmora**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF N.º 337.613.459-68  
Órgão Gerenciador

**EMPRESA**  
Representante legal  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: